



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	" 80\$
A 2.ª série	120\$	" 70\$
A 3.ª série	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 38:080 — Autoriza o Ministério da Marinha, por intermédio do conselho administrativo da Direcção da Aeronáutica Naval, a celebrar contrato para aquisição de material radioeléctrico para a torre de comando da Escola de Aviação Naval Almirante Gago Coutinho.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 13:371 — Manda abonar, a partir de 1 de Julho do corrente ano, à Legação de Portugal em Tóquio uma quantia mensal para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Legação — Altera a Portaria n.º 13:044.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:081 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do dispensário antituberculoso na Rua da Constituição, Porto.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:372 — Abre créditos destinados a reforçar várias verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos privados do Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial e da Agência-Geral das Colónias.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 12.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 38:080

Sendo necessário e urgente adquirir material radioeléctrico para a torre de comando da Escola de Aviação Naval Almirante Gago Coutinho;

Com fundamento no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministério da Marinha, por intermédio do conselho administrativo da Direcção da Aeronáutica Naval, a celebrar contrato para aquisição de material radioeléctrico para a torre de comando da Escola de Aviação Naval Almirante Gago Coutinho, cujos encargos, na importância total de 914.670\$, serão

satisfeitos nos anos económicos corrente e de 1951. O encargo relativo ao ano de 1951 será da importância de 365.868\$, a satisfazer pela verba da despesa extraordinária que for consignada no orçamento do Ministério da Marinha do próximo ano à continuação da execução do plano relativo à aviação naval.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Dezembro de 1950. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 13:371

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Julho de 1950, à Legação de Portugal em Tóquio, pela verba do n.º 1) do artigo 29.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 1.500\$ para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Legação, ficando assim alterada a Portaria n.º 13:044, de 17 de Janeiro de 1950, na parte respeitante àquela Legação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 6 de Dezembro de 1950. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 38:081

Considerando que foi adjudicada a Joaquim da Silva a empreitada de construção do dispensário antituberculoso na Rua da Constituição, Porto;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e cinquenta dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e do de 1951;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Joaquim da Silva para a execução da empreitada de construção do dispensário antituberculoso na Rua da Constituição, Porto, pela importância de 394.300\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas por virtude de contrato mais de 146.150\$ no corrente ano e 248.150\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Dezembro de 1950.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOÇO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Artur Aguedo de Oliveira — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:372

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, o seguinte:

1) No Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial

Nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937:

a) Reforçar com 5.000\$ a verba do capítulo único, artigo 12.º «Diversos encargos — Despesas com serviços técnicos, incluindo assistência fito-sanitária», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, aprovado pela Portaria n.º 13:005, de 7 de Dezembro de 1949, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 14.º «Diversos encargos — Des-

pesas eventuais e não especificadas», da mesma tabela de despesa.

2) Na Agência-Geral das Colónias

Nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, com contrapartida nos saldos do ano económico findo:

a) Abrir um crédito especial de 40.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 1), alínea a) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Publicidade — Despesas com a publicação do *Boletim Geral das Colónias*», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, aprovado pela Portaria n.º 13:005, de 7 de Dezembro de 1949.

b) Abrir um crédito especial de 200.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 2), alínea a) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Propaganda — Despesas de propaganda pelo cinema», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, aprovado pela Portaria n.º 13:005, de 7 de Dezembro de 1949.

Ministério das Colónias, 6 de Dezembro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de 19 de Novembro corrente de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 12.º

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 321.º — Outros encargos:

Do n.º 2) «Missões de estudo no País e no estrangeiro» para o n.º 1) «Representações em congressos e reuniões internacionais no estrangeiro»

7.500\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Novembro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.